



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

# EDITAL

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2014-SEAGRO

**OBJETO:** Locação de tendas, conforme as quantidades, exigências e especificações estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

### ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**DATA:** 01/09/2014

**HORÁRIO:** 08h30min (horário de Brasília – DF)

**LOCAL:** [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br)

**DÚVIDAS SOBRE O EDITAL:** As dúvidas acerca do presente Edital deverão ser encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação – CPL da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Irrigação em até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública, através do e-mail [licitacao@seagro.go.gov.br](mailto:licitacao@seagro.go.gov.br), devendo ser informado no campo “assunto”, a modalidade e o número da licitação. As respostas serão divulgadas no Comprasnet.GO (junto ao Edital de Licitação) e no endereço eletrônico [www.seagro.go.gov.br](http://www.seagro.go.gov.br).

**DÚVIDAS SOBRE O COMPRASNET:** As dúvidas acerca da operacionalização do sistema Comprasnet deverão ser esclarecidas junto à Administração do sistema, através dos telefones (62) 3201-6515 e (62) 3201-6516.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

## EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 037/2014  
Processo nº 201400008000311

A Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Irrigação – SEAGRO, nos termos do disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002; no Decreto Federal nº 5.450/2005 de 31/05/2005; na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006; e na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, forma Eletrônica, com o critério de julgamento de menor preço global, a ser realizada em sessão pública através do Portal de Compras do Estado de Goiás – *ComprasNet.GO* ([www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br)), e conduzida por servidor da SEAGRO, denominado Pregoeiro, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e nos anexos que o integram.

### 1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a locação de tendas, conforme as quantidades, condições e especificações estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. Descrição resumida do objeto:

Lote único			
Item	Und	Qde	Produto
01	und	02	Tenda piramidal, de lona, com sistema de fixação de estrutura metálica, tamanho 10x10m, frete, montagem e desmontagem no local do evento no Município de Bela Vista de Goiás.
02	und	02	Tenda piramidal, de lona, com sistema de fixação de estrutura metálica, tamanho 10x10m, frete, montagem e desmontagem no local do evento no Município de Palmelo.
03	und	02	Tenda piramidal, de lona, com sistema de fixação de estrutura metálica, tamanho 10x10m, frete, montagem e desmontagem no local do evento no Município de Gameleira de Goiás.
04	und	02	Tenda piramidal, de lona, com sistema de fixação de estrutura metálica, tamanho 10x10m, frete, montagem e desmontagem no local do evento no Município de Orizona.

1.2.1. Deverão ser observadas as especificações completas no Termo de Referência anexo deste Edital.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**

1.3. Na hipótese de haver diferença entre as informações constantes do registro da licitação no *ComprasNet.GO* e as constantes neste Edital e de seus anexos, prevalecerão as últimas.

## **2. DATA E HORA**

2.1. A sessão pública do Pregão Eletrônico se iniciará no dia **01/09/2014** a partir das 08h30min (horário de Brasília/DF).

2.2. As Propostas Comerciais deverão ser registradas no período compreendido entre as 08h30min e as 10h00min do dia da sessão pública do Pregão. Após um intervalo de 10 (dez) minutos, a fase de lances se iniciará às 10h10min, com duração de 15 (quinze) minutos, a partir de quando terá início a fase de encerramento aleatório, em que o sistema poderá encerrar a disputa a qualquer momento entre 0 (zero) e 30 (trinta) minutos.

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

## **3. CREDENCIAMENTO**

3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – SEGPLAN, por meio do sítio [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SEGPLAN, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SEAGRO responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

3.4. O licitante deverá estar previamente cadastrado no CADFOR pelo prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis anteriores à data da sessão pública do Pregão, conforme dispõe o Art. 6º da Instrução Normativa nº 04/2011-GS/SEGPLAN.

3.5. O Certificado de Registro Cadastral – CRC do CADFOR deverá estar homologado e válido na data de realização do Pregão. Caso o CRC apresente “status irregular”, será assegurado ao licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

3.6. O licitante poderá utilizar outro cadastro oficial de fornecedor que atenda a legislação pertinente, como por exemplo o SICAF do Governo Federal. Neste caso, deverá efetuar seu cadastramento de forma simplificada junto ao CADFOR, que o dispensará de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro e o habilitará para credenciar-se no Pregão.

3.7. Caso o licitante que optar pelo cadastro simplificado no CADFOR venha lograr-se vencedor da licitação, o mesmo deverá providenciar seu cadastramento completo, como condição obrigatória para sua contratação.

3.8. Caberá ao licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema (Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.9. O licitante só poderá credenciar-se para participar do Pregão se possuir o cadastro no CADFOR com status “homologado” (caso tenha realizado o cadastro completo) ou “credenciado” (cadastro simplificado, nos termos do subitem 3.6).

3.10. O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica, por meio da atribuição de “login” e senha, pessoais e intransferíveis, para acesso ao sistema eletrônico, validado quando da homologação do cadastro do fornecedor.

3.11. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Comprasnet.GO, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e seus lances inseridos durante a sessão pública.

3.12. Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**

3.13. As informações complementares para cadastro poderão ser obtidas no CADFOR, através dos telefones (62) 3201-6576 e (62) 3201-6625.

#### **4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados com cadastro homologado no CADFOR – Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, que atenderem às exigências constantes deste Edital e de seus anexos.

4.2. Como requisito para participação deste Pregão, a licitante deverá manifestar-se em campo próprio do Comprasnet.GO o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.3. Estará impedido de participar deste Pregão, o licitante que:

- a) Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação ou de recuperação judicial ou extrajudicial;
- b) Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação, ou tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do disposto no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993;
- c) Que esteja cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração pública, nos termos do disposto no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;
- d) Esteja proibido de licitar e contratar com a Administração Pública, com fundamento em outros dispositivos legais não mencionados nas alíneas b) e c) deste subitem;
- e) Possua em seu contrato social ou estatuto finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) Que esteja organizada em forma de consórcio ou, ainda, seja controladora, coligada ou subsidiária de outra empresa licitante, qualquer que seja sua forma de conglomeração;
- g) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de um licitante. Essa vedação se restringe à disputa das proponentes para mesmos itens, sendo a participação permitida quando concorrem para itens distintos.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**

4.4. Também não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários, conforme o Artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93:

- a) O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica;
- b) A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

I. É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa, a que se refere a alínea b) do subitem 4.4, na licitação de serviço ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente à serviço da Administração interessada.

II. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no subitem 4.4, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o Licitante ou responsável pelos serviços e aquisições, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

III. O disposto no inciso anterior aplica-se aos membros da Comissão de Licitação, ao Pregoeiro e à equipe de Apoio.

4.5. Os interessados poderão participar do procedimento licitatório por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpram as condições exigidas para o cadastramento no CADFOR.

4.6. Será permitida a participação de sociedades optantes do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, observadas as orientações dispostas nos subitens a seguir:

4.6.1. O licitante optantes pelo SIMPLES somente poderá beneficiar-se de tal condição se não vier a exceder o limite da receita bruta anual, previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ao longo da vigência do contrato.

4.6.1.1. Se o licitante optante pelo SIMPLES extrapolar o limite da receita bruta anual, previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ao longo da vigência do contrato,



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**

uma vez sendo contratado deverá providenciar, perante a Receita Federal do Brasil – RFB, sua exclusão obrigatória do SIMPLES, no prazo estipulado pelo artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.6.2. Não serão aceitos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato fundamentados na alteração do regime tributário, devendo o contratado arcar com eventuais custos decorrentes desta alteração.

**5. TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

5.1. Conforme disposto pela Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por meio dos dispositivos estabelecidos nos itens 7.13 e 10.4 deste Edital.

5.1.1. Para usufruir dos benefícios, a licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão, se comprometendo a apresentar a documentação comprobatória caso venha a vencer o certame utilizando-se do benefício (Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

5.1.2. O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte quando efetuar o “login” e entrar no Pregão.

5.1.2.1. A não manifestação de enquadramento quando indagado pelo sistema eletrônico implicará no decaimento do direito de reclamar essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.

5.2. A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada implicará na abertura de processo administrativo e consequente aplicação das sanções cabíveis.

5.3. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**6. REGISTRO ELETRÔNICO DE PROPOSTAS**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**

6.1. O interessado em participar deste Pregão deverá, no período estabelecido no subitem 2.2 deste Edital, registrar sua proposta no Comprasnet.GO, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende as exigências de habilitação previstas no Edital.

6.1.1. A proposta deverá ser registrada exclusivamente por meio do Comprasnet.GO, indicando-se os **valores unitários do objeto**.

6.1.2. O sistema Comprasnet.GO possibilita ao licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, definido no subitem 2.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas.

6.1.3. O ônus de comprovação da exequibilidade da proposta caberá exclusivamente ao licitante, caso seja solicitado pelo Pregoeiro.

6.2. Será aceita apenas uma proposta para cada licitante, e ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

6.2.1. Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto do Edital e seus anexos. Tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços finais, não sendo aceitos quaisquer pleitos de acréscimos.

## **7. REGISTRO ELETRÔNICO DE LANCES**

7.1. Na data e horário estabelecidos no subitem 2.2 deste Edital, o Pregoeiro verificará as propostas recebidas, classificando para a fase de lances aquelas que estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificado pelo Pregoeiro, ficando o respectivo licitante impedido de participar da fase de lances, a proposta que:

- a) Incluir qualquer dado que identifique o licitante; e
- b) Apresentar(em) valor simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os praticados no mercado e com os custos estimados para a execução do objeto.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**

7.3. Iniciada a fase de lances, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4. É dever do licitante acompanhar todas as operações realizadas no Comprasnet.GO durante a sessão pública, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema e pelo Pregoeiro, ou mesmo por sua desconexão.

7.5. Após a abertura da fase de lances, o Pregoeiro poderá, motivadamente, suspendê-la, adiá-la ou reabri-la, comunicando previamente os licitantes por meio do Comprasnet.GO e do endereço eletrônico [www.seagro.go.gov.br](http://www.seagro.go.gov.br).

7.6. Durante o transcurso da fase de lances serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do Comprasnet.GO, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação da licitante.

7.6.1. O licitante que incluir qualquer informação que o identifique no *chat* do Comprasnet.GO será imediatamente desclassificado.

7.7. Durante a fase de lances deverão ser observadas as seguintes regras:

- a) Os **lances** deverão ser efetuados considerando-se o **valor global do objeto**;
- b) O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado pelo sistema, obedecendo, quando houver, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances;
- c) Lances simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os praticados no mercado e com os custos estimados para a execução do objeto, serão excluídos pelo Pregoeiro;
- d) Os preços ofertados deverão ser formulados considerando-se a necessidade de cumprimento total das obrigações previstas neste Edital e em seus anexos.
- e) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

7.8. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**

7.9. A identificação dos licitantes não é revelada pelo sistema Comprasnet.GO durante a disputa, nem mesmo ao Pregoeiro. As informações que identifiquem os lances só são disponibilizadas após o término da sessão pública.

7.10. Caso o licitante não ofereça lances, o valor da proposta eletrônica apresentada será considerado para efeito de classificação final.

7.11. Após transcorrido o prazo estabelecido para a fase de lances, o sistema iniciará a fase de encerramento aleatório, onde a disputa será finalizada a qualquer momento, de forma automática, no intervalo de 0 (zero) a 30 (trinta) minutos.

7.12. Terminada a fase de lances, após o encerramento aleatório, o sistema ficará impedido de receber novos lances.

7.13. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ao final da fase de lances o sistema averiguará se houve “equiparação a empate” nos termos do Art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.13.1. Entende-se por equiparação a empate aquelas situações em que o menor lance tiver sido apresentado por licitante que não seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e as propostas apresentadas pelas Microempresas ou empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

7.13.2. Ocorrendo equiparação a empate, será assegurada a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Neste caso, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

7.13.3. O sistema automaticamente convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada para apresentar lance inferior àquele considerado vencedor do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão. Apresentado o referido lance será adjudicado em seu favor o objeto licitado, se devidamente habilitada.

7.13.4. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte na forma do subitem 7.13.3, o sistema convocará, na ordem de classificação dos lances, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte remanescentes, ofertando sempre o prazo de 05 (cinco) minutos a cada uma das convocadas.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**

7.14. O disposto no item 7.13 somente se aplicará quando a melhor oferta ao final da fase de lances não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de pequeno Porte.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da fase de lances, se o Comprasnet.GO permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.15.1. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada, após comunicação prévia e expressa aos licitantes no Comprasnet.GO e no endereço eletrônico [www.seagro.go.gov.br](http://www.seagro.go.gov.br).

7.15.1.1. A suspensão da sessão prevista neste subitem também se aplica quando o Comprasnet.GO vier a ficar *offline* (“fora do ar”) e inacessível – total ou parcialmente – tanto aos licitantes quanto ao Pregoeiro, por mais de 10 (dez) minutos, ou mesmo quando o sistema finalizar a disputa do objeto estando inacessível durante a fase de lances ou de encerramento aleatório.

7.16. Identificado o licitante ofertante da melhor proposta após o término da fase de encerramento aleatório, o Pregoeiro poderá negociar com este, por meio do *chat*, com o fim de obter proposta mais vantajosa.

7.16.1. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para que o licitante ofertante da melhor proposta possa avaliar a possibilidade de redução do valor de sua proposta original.

## **8. PROPOSTA COMERCIAL**

8.1. O licitante melhor classificado deverá apresentar pelo e-mail [licitacao@seagro.go.gov.br](mailto:licitacao@seagro.go.gov.br) ou pelo fax (62) 3201-8958, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro no *chat* do Comprasnet.GO, a proposta comercial adequada ao lance final ofertado, bem como todos documentos de habilitação exigidos, sob pena de desclassificação.

8.1.1. Posteriormente, se a proposta for aceita pelo Pregoeiro, os originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis a critério do Pregoeiro, a contar de quando for declarado vencedor no Comprasnet.GO.

8.1.2. A proposta deverá ser emitida em papel timbrado que identifique o licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por seu representante legal ou procurador, contendo obrigatoriamente:



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**

- a) Especificação clara e completa do objeto, observadas as especificações constantes do Termo de Referência anexo deste Edital, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- b) Preços unitários e totais do objeto, sob pena de desclassificação da proposta se houver algum item sem cotação, expressos em R\$ (reais) com aproximação de até duas casas decimais;
- c) Prazo de execução do objeto, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência anexo deste Edital;
- d) Declaração expressa de estar incluído no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, inclusive mão de obra, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
- e) Razão social, o CNPJ, a referência ao número do Edital do Pregão, dia de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os créditos;
- f) Meios de comunicação disponíveis para contato, como, por exemplo, e-mail, telefone e fax;
- g) Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão;
- h) Prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso não apresente prazo de validade, será este considerado.

8.1.3. A licitante que, na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá encaminhar juntamente com a proposta, após a fase de lances, prova de enquadramento da referida condição. Será aceito para este fim, Certificado de Registro Cadastral – CRC do CADFOR (ou outro cadastro oficial de fornecedores) que ateste o enquadramento, ou certidão expedida pela Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

8.2. Não será admitida qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**

8.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

8.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.5. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço da proposta.

**8.6.1. À proposta comercial deverão ser anexados os seguintes documentos:**

a) Declaração relativa ao Anexo VI deste Edital, na qual a empresa certifica que:

I. Cumpre o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, atestando que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

II. A proposta foi elaborada de forma independente, consoante a Instrução Normativa SLTI/MP nº 2 de 16 de setembro de 2009.

III. Inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

IV. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

8.7. É facultada ao Pregoeiro a instauração de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações prestadas pelo licitante, constantes de sua proposta e de eventuais documentos a ela anexados.

## **9. JULGAMENTO**

9.1. O critério de julgamento é o de Menor Preço Global.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**

9.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e de seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2.1. No julgamento da proposta, o próprio Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros e/ou falhas que não alterem a substância das propostas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.3. Encerrada a etapa competitiva e após ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante melhor classificado.

9.4. Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as condições previstas neste Edital, ou ainda:

- a) Contenham vício insanável ou ilegalidades;
- b) Não satisfaçam as especificações técnicas exigidas;
- c) Apresentarem preços unitários ou totais incompatíveis com os preços praticados no mercado;
- d) Apresentarem condições alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes; e
- e) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei 8.666/93.

e.1) Consideram-se preços que sejam manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

9.4.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei 8.666/93, para efeito de comprovação de exequibilidade, podendo serem adotados, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamento ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**

- c) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- d) Pesquisa em órgãos públicos ou empresas privadas;
- e) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- f) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimento, supermercados e fabricantes;
- g) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- h) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- i) Estudos setoriais;
- j) Consulta às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- k) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e
- l) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

9.4.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

9.5. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será conferida a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade da proposta e a habilitação do licitante convocado, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o proponente para obter proposta melhor.

9.7. Constatado o cumprimento das exigências fixadas neste Edital e em seus anexos, o licitante melhor classificado será declarado vencedor.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

9.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no Comprasnet.GO.

## 10. HABILITAÇÃO

10.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal e trabalhista;
- c) Qualificação econômica e financeira;
- d) Capacidade técnica;

10.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, desde que estejam em situação regular no CADFOR – Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás, ou em outro cadastro oficial de fornecedores que o licitante se valer para o certame (SICAF, etc.).

10.3. A documentação não abrangida pelo cadastro de fornecedores deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) Em original;
- b) Por qualquer processo de cópia, exceto por fax, desde que autenticada por servidor da SEAGRO devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou
- c) Publicação em jornal de imprensa oficial.

10.4. Conforme estabelecido pelo artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que possuam alguma restrição** na comprovação da regularidade fiscal **deverão apresentar toda a documentação exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição.**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**

10.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.4.1 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.5. A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade, em se tratando de pessoa física;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado(s) no registro competente, com sua(s) respectiva(s) alteração(ões), ou a sua última consolidação;
  - I. No caso de sociedade por ações e demais sociedades que elejam seus administradores em atos apartados, deverão ser apresentados tais documentos, devidamente registrados no registro competente;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização de funcionamento, quando a atividade a ser desempenhada pela sociedade assim o exigir;
- f) Instrumento Público ou Particular de Mandato (Procuração), com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para se manifestar pelo Licitante, dar declarações, receber intimação, interpor e renunciar recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes à licitação, quando o Licitante for representado por Procurador.

10.6. A **regularidade fiscal e trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

10.6.1. As certidões que não possuírem prazo de validade somente serão aceitas se as respectivas datas de emissão não excederem a 90 (noventa) dias de antecedência da data de sua apresentação.

10.6.2. As certidões apresentadas cujo prazo de validade esteja expirado acarretarão a inabilitação do Licitante, salvo na hipótese prevista no subitem 10.4 deste EDITAL.

10.6.3. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

10.7. A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente registrados e autenticados pela Junta Comercial da sede do licitante ou publicados em jornal de grande circulação, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

10.8. A **capacidade técnica** será comprovada mediante a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

a) Atestado ou Declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou, satisfatoriamente, serviço compatível com o objeto. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo;

## **11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. Declarado o vencedor ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em campo próprio do sistema eletrônico.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso.

11.2. À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, através de formulário próprio no sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar, também por meio do sistema eletrônico, suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado o direito de vista dos autos.

11.3. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, por fax, correios ou entregue pessoalmente.

11.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo. O Pregoeiro, transcorrido o prazo para contrarrazões (se aplicável), prestará as informações no prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo à autoridade competente julgá-lo em igual prazo.

11.5. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**

11.6. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

11.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de ofício e divulgação nos “sites” [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.seagro.go.gov.br](http://www.seagro.go.gov.br).

## **12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao fornecedor vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Irrigação.

12.2. Quando houver manifestação recursal, e após decididos os recursos interpostos, caso seja constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Irrigação adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

## **13. IMPUGNAÇÃO, PROVIDÊNCIAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

13.1. As impugnações ao Edital do Pregão serão recebidas em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão do Pregão.

13.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.3. Caso seja deferida a impugnação contra o Edital do Pregão, será designada nova data para realização do certame.

13.4. Os pedidos de esclarecimentos ou providências ao Edital deverão ser encaminhados em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública do Pregão, ao Pregoeiro na Comissão Permanente de Licitação – CPL, no seguinte endereço: Rua 256 nº 52 Setor Leste Universitário, CEP: 74060-200 Goiânia – GO, ou pelo email: [licitacao@seagro.go.gov.br](mailto:licitacao@seagro.go.gov.br). Demais informações poderão ser obtidas por meio dos telefones: (62) 3201-8911 e (62) 3201-8974.

13.5. As impugnações ao Edital deverão ser protocolizadas diretamente na Comissão Permanente de Licitação, na sede da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**

Irrigação, situada à Rua 256 nº 52, Setor Leste Universitário, CEP: 74.060-200, em Goiânia – GO.

13.5.1. Não serão aceitas impugnações ao Edital encaminhadas à Comissão de Licitação através de e-mail ou fax.

13.5.2. Caso a impugnante seja empresa, o ato de impugnação deverá estar acompanhado do estatuto social bem como de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o impugnante do ato.

## **14. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

14.1. Findo o processo licitatório, o licitante vencedor e a SEAGRO celebrarão contrato, nos moldes da minuta de contrato anexa deste Edital.

14.1.1. No ato da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá comprovar o(s) documento(s) que lhe outorga poderes para firmar o contrato (Contrato Social e/ou Procuração);

14.1.2. A SEAGRO realizará consulta online ao CADFOR, SICAF, a fim de verificar a regularidade do cadastro do licitante vencedor.

14.2. Se o licitante vencedor não comparecer dentro do prazo de 10 (dez) dias após regularmente convocado para receber a nota de empenho e assinar o contrato, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista na alínea a) do subitem 18.1.1 deste Edital, bem como será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das demais sanções previstas neste Edital.

14.3. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado mediante solicitação do licitante vencedor, desde que seja devidamente justificado.

14.4. Até a assinatura do contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a SEAGRO tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

14.5. O contrato a ser firmado em decorrência deste Pregão poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**

extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos art. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

14.6. Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e no contrato a ser firmado entre as partes.

14.7. A associação da empresa contratada com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e não afetem a boa execução do Contrato.

14.8. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o Contrato ou apresentar situação irregular nos termos do Item 10 deste Edital, é facultado à SEAGRO examinar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação.

14.8.1. Neste caso, a recusa injustificada da adjudicatária caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita à licitante que se negar a aceitar a contratação fora da validade de sua proposta.

14.8.2. Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a SEAGRO negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele declarado vencedor inicialmente.

## **15. PAGAMENTO**

15.1. Após a prestação do serviço referente a cada item do objeto, o licitante deverá protocolizar na sede da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Irrigação, localizada na Rua 256, nº 52, Setor Leste Universitário, em Goiânia – GO, a correspondente Nota Fiscal.

15.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados após o protocolo da respectiva Nota Fiscal na SEAGRO.

**15.3. Em cumprimento ao disposto no Art. 4º da Lei nº 18.364/2014, o pagamento ocorrerá exclusivamente através de crédito em conta corrente da Caixa Econômica Federal, instituição bancária contratada para centralizar a movimentação financeira dos Órgãos da Administração do Estado de Goiás.**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**

15.3.1. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

15.4. Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis, a Adjudicatária deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal, todas as condições de habilitação exigidas pela Lei. A regularidade fiscal será comprovada, para efeito de liberação do pagamento, por meio das certidões negativas de débito das Fazendas Municipal, Estadual e Federal, do INSS e do FGTS, ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC do CADFOR.

15.5. Nenhum pagamento será efetuado à Adjudicatária enquanto perdurar pendência em virtude de penalidade ou inadimplência.

15.6. Ocorrendo atraso no pagamento em que a SEAGRO não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a Adjudicatária fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times \left( \frac{IPCA}{365} \right)$$

Onde:

*EM: Encargos moratórios a serem pagos pelo inadimplemento;*

*N: Número de dias em atraso, contados entre a data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;*

*VP: Valor da parcela em atraso; e*

*IPCA: Índice IPCA acumulado no ano.*

15.7. Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da SEAGRO – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Irrigação é 01.409.622/0001-30.

## **16. RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. O valor total da locação está estimado em **R\$ 13.496,66** (treze mil e quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos), e será custeado através de recursos oriundos da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2014.20.01.20.606.1077.2123.03



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**

Descrição	Código	Denominação
Unidade Orçamentária	2001	Gabinete do Secretário de Agricultura, Pecuária e Irrigação
Função	20	Agricultura
Subfunção	606	Extensão Rural
Programa	1077	Programa Agrofamiliar
Ação	2123	Fortalecimento da Agricultura Familiar
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes
Fonte	00	Receitas Ordinárias
Valor Total: <b>R\$ 1.349,66</b> (mil e trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos)		

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2014.20.01.20.606.1077.2123.03		
Descrição	Código	Denominação
Unidade Orçamentária	2001	Gabinete do Secretário de Agricultura, Pecuária e Irrigação
Função	20	Agricultura
Subfunção	606	Extensão Rural
Programa	1077	Programa Agrofamiliar
Ação	2123	Fortalecimento da Agricultura Familiar
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes
Fonte	80	Convênios, Ajustes e Acordos com Órgãos Federais
Valor Total: <b>R\$ 12.147,01</b> (doze mil e cento e quarenta e sete reais e um centavo)		

## **17. ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE**

17.1. No interesse da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Irrigação – SEAGRO, o objeto desta licitação poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

## **18. SANÇÕES**

18.1. O licitante que for convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e não retirar a Nota de Empenho, deixar de fornecer os objetos que lhe foram adjudicados ou fornecê-los fora do prazo estipulado, apresentar documentação falsa no certame, não mantiver a proposta durante o prazo de validade, falhar ou fraudar na prestação do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas a seguir e das demais cominações legais cabíveis.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**

18.1.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

18.1.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADFOR.

18.1.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18.1.4. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

18.3. A(s) multa(s) deverá(ão) ser recolhida(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Contratante.

18.4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

18.5. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**

**19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato da autoridade competente devidamente fundamentado.

19.2. Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a SEAGRO comunicará os fatos verificados à Procuradoria Geral do Estado – PGE e ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas.

19.3. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo, salvo a situação prevista no subitem 10.4.1 deste Edital.

19.4. Fica assegurado à SEAGRO o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SEAGRO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SEAGRO.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública deste Pregão, na forma eletrônica.

19.8.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**

19.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

19.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Lei Complementar nº 123/2006.

19.11. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

19.12. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem a expressa anuência da SEAGRO.

19.13. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

19.14. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital que não puderem ser resolvidas administrativamente, elege-se como foro competente de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **20. ANEXOS**

20.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta de Contrato;
- c) Anexo III – Proposta Comercial;
- d) Anexo IV – Declarações.

Goiânia, 06 de junho de 2014.

**João Borges Queiroz Júnior**  
Pregoeiro – Portaria “GAB” nº 045/2014



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA  
Processo nº 201400008000311

1) OBJETO

O presente procedimento de locação das tendas ocorrerá pelo **Contrato de Repasse N° 0264.471-63/2008** - MDA/CAIXA/SEAGRO – Programa PRONAT, nas quantidades, condições, especificações e valores estimados a seguir estabelecidos.

2) JUSTIFICATIVA

A locação de tendas (montagens, desmontagens e transporte) tem como objetivo apoiar a comercialização de produtos da agricultura familiar dos municípios no Território Estrada de Ferro e promover o intercâmbio entre os territórios rurais.

3) PLANILHA DE QUANTIDADE E CUSTO

As tendas a serem locadas deverão ser novas, conforme especificações estabelecidas no quadro a seguir:

LOTE ÚNICO					
Item	Und.	Qtd.	ESPECIFICAÇÃO	Valor Médio Unitário (R\$)	Valor Médio Total (R\$)
01	Unid	02	Tenda piramidal, de lona, com sistema de fixação de estrutura metálica, tamanho de 10 x 10 metros, frete, montagem e desmontagem no local do evento no Município de Bela Vista de Goiás.	R\$ 1.336,00	R\$ 2.672,00
02	Unid	02	Tenda piramidal, de lona, com sistema de fixação de estrutura metálica, tamanho de 10 x 10 metros, frete, montagem e desmontagem no local do evento no Município de Palmelo.	R\$ 1.910,00	R\$ 3.820,00



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**

<b>LOTE ÚNICO</b>					
Item	Und.	Qtd.	ESPECIFICAÇÃO	Valor Médio Unitário (R\$)	Valor Médio Total (R\$)
03	Unid	02	Tenda piramidal, de lona, com sistema de fixação de estrutura metálica, tamanho de 10 x 10 metros, frete, montagem e desmontagem no local do evento no Município de Gameleira de Goiás.	R\$ 1.590,00	R\$ 3.180,00
04	Unid	02	Tenda piramidal, de lona, com sistema de fixação de estrutura metálica, tamanho de 10 x 10 metros, frete, montagem e desmontagem no local do evento no Município de Orizona.	R\$ 1.912,33	R\$ 3.824,66
<b>Total Geral</b>					<b>R\$ 13.496,66</b>

#### 4) DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

O valor total estimado da contratação é de R\$13.496,66 (treze mil e quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos) conforme a Planilha Estimativa de Custos. O valor estimado é compatível com os praticados no mercado local.

#### 5) PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. Os municípios de realização das feiras onde ocorrerá as instalações das tendas (montagens, desmontagens e transporte) estão situados no Território Estrada de Ferro: Bela Vista de Goiás, Pameló, Gameleira e Orizona.

5.2. Nos municípios de Orizona, Bela Vista, Palmelo e Gameleira serão realizadas 02 (duas) feiras em cada município em datas distintas, totalizando 08 (oito) feiras.

5.3. Os serviços deverão ser executados no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, mediante solicitação da SEAGRO.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**

- 5.4. As datas de realização das feiras serão fornecidas posteriormente pela Coordenação do Colegiado do Território Estrada de Ferro e terá a duração de 02 (dois) dia para cada evento.
- 5.5. Após a solicitação, as tendas deverão ser instaladas nos locais indicados pela SEAGRO, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 5.6. No recebimento e aceitação dos equipamentos será considerada, no que couberem, as disposições contidas no Art. 73 a 76, inciso II, da lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**6) CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

- 6.1. Na ocasião da entrega, se for constatada qualquer irregularidade que viole as condições estabelecidas neste Termo de Referência, ou no contrato a SEAGRO poderá:
- a) quanto à especificação e condições de entrega, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da SEAGRO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mantido o preço inicialmente contratado;

**7) FORMA DE PAGAMENTO**

- 7.1. O pagamento devido das tendas fornecidos deverá ser realizado pela SEAGRO no prazo de até 30 (trinta) dias, a realização de cada feira, contados a partir da liberação da Caixa Econômica Federal, condicionada à apresentação da nota fiscal/fatura de fornecimento, devidamente atestada pelo fiscal que acompanhou a entrega, indicado no Item 9 deste Termo de Referência.
- 7.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para o pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**

- 7.3. Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar todas as condições de habilitação exigidas pela lei, acompanhada das Certidões Negativas do FGTS, INSS e de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 7.4. Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sujeitará o CONTRATANTE ao pagamento de encargos moratórios, a partir da data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto perdurar pendência em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 7.6. Nos preços estipulados estão já incluídas todas as despesas diretas e indiretas que sejam necessárias ao fornecimento do objeto contratado.

**8) OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- 8.1. A Contratada obriga-se a fornecer os equipamentos conforme as descrições e critérios estabelecidos pela SEAGRO no Termo de Referência, iniciando-os após a Emissão da Nota de Empenho, obrigando-se ainda a:
- a) A instalação das tendas deverá ocorrer no local e no prazo indicados pela SEAGRO;
  - b) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre os equipamentos adquiridos;
  - c) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, das tendas se apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento;
  - d) Responder por danos materiais ou físicos, causados à SEAGRO por seus empregados, diretamente ou indiretamente, decorrentes de sua culpa ou dolo.
  - e) Submeter-se à fiscalização da SEAGRO, realizada pelo servidor Geraldo Miguel Gianvechio Carvalho, que acompanhará a entrega dos equipamentos, orientando e fiscalizando, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**

- f) Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, e também com as normas da SEAGRO;
- g) Obter licenças, pagar taxas e impostos referentes ao cumprimento do Termo de Referência.
- h) Oferecer, no mínimo, garantia legal das tendas;
- i) Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;
- j) Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal 8.666/93 e legislações pertinentes.

**8.2. Responsabilidades da SEAGRO:**

- a) Receber o e fazer verificação das especificações;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas na execução do fornecimento das tendas;
- c) Exercer a fiscalização e acompanhamento das instalações das tendas nos locais das feiras por meio do servidor Geraldo Miguel Gianvechio Carvalho e por representação da Coordenação do Colegiado do Território Estrada de Ferro.
- d) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- e) Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal 8.666/93 e legislações pertinentes.

**9) RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA**

A Fiscalização da instalação das tendas ficará à cargo do Gestor Técnico da SEAGRO, Sr. Geraldo Miguel Gianvechio Carvalho e por representação da Coordenação do Colegiado do Território Estrada de Ferro.

**ELABORAÇÃO: Gerência de Fortalecimento da Agricultura Familiar da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Irrigação.** Em Goiânia, aos 19 de agosto de 2014.

**Geraldo Miguel Gianvechio Carvalho**  
Gestor Técnico



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

**ANEXO II**  
**MINUTA DO CONTRATO**

Contrato que entre si celebram o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Irrigação e a empresa

\_\_\_\_\_.

**PREÂMBULO**

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Procurador do Estado, Dr. Frederico Antunes Costa Tormin, brasileiro, casado, inscrito na OAB/GO nº 19.281, nos termos do § 2º do artigo 47 da Lei Complementar nº 058/2006; por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO – SEAGRO, inscrita no CNPJ/MF nº 01.409.622/0001-30, sediada na Rua 256, nº 52, Qd.117, Setor Leste Universitário, no município de Goiânia – GO, neste ato representada pelo Secretário de Estado Sr. ANTÔNIO FLÁVIO CAMILO DE LIMA, portador do CPF nº 370.173.811-49; e a empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF nº 00.000.000/0000-00, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do CPF nº 000.000.000-00, considerando a autorização para a execução do serviço do objeto que trata o processo nº 201400008000311, decorrente do Pregão Eletrônico nº 037/2014, resolvem celebrar o presente contrato:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato será regido, no que couber, pela Lei Federal nº 8.666/1993, pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Edital do Pregão Eletrônico nº 037/2014-SEAGRO, assim como pelas cláusulas e condições a seguir delineadas.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a locação de tendas, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 037/2014 e na Proposta Comercial da Contratada.

Parágrafo Único – As tendas a serem locadas, estão relacionadas a seguir, observadas as características constantes do Termo de Referência e da Proposta Comercial da Contratada:

<b>Lote Único</b>			
<b>Item</b>	<b>Und</b>	<b>Qde</b>	<b>Produto</b>
01	und	02	Tenda piramidal, de lona, com sistema de fixação de estrutura metálica, tamanho 10x10m, frete, montagem e desmontagem no local do evento no Município de Bela Vista de Goiás.
02	und	02	Tenda piramidal, de lona, com sistema de fixação de estrutura metálica, tamanho 10x10m, frete, montagem e desmontagem no local do evento no Município de Palmelo.
03	und	02	Tenda piramidal, de lona, com sistema de fixação de estrutura metálica, tamanho 10x10m, frete, montagem e desmontagem no local do evento no Município de Gameleira de Goiás.
04	und	02	Tenda piramidal, de lona, com sistema de fixação de estrutura metálica, tamanho 10x10m, frete, montagem e desmontagem no local do evento no Município de Orizona.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

Independentemente de transcrição, constituem parte integrante deste Contrato os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 037/2014-SEAGRO;
- b) Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 037/2014-SEAGRO;
- c) Proposta de preços apresentada pela Contratada no certame licitatório.

**CLÁUSULA QUARTA – VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

O valor total do presente contrato, de acordo com a Proposta de Preços da Contratada, será da ordem de R\$ 00.000,00 ( \_\_\_\_\_ ), já incluídas todas as despesas diretas e indiretas.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**

Parágrafo Único – As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº \_\_\_\_\_, Fonte: \_\_\_\_\_, Grupo de Despesa, Empenho nº \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_), emitido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2014, do vigente orçamento.

**CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

O pagamento pela prestação dos serviços relativos a cada item do objeto será efetuado através de crédito na conta corrente nº \_\_\_\_\_, operação nº \_\_\_\_\_, agência nº \_\_\_\_\_ da Caixa Econômica Federal, de titularidade da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser protocolizada pela Contratada na sede da Contratante e atestada pelo gestor deste Contrato.

Parágrafo Primeiro – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

Parágrafo Segundo – Para efetivação do pagamento, a Contratada deverá apresentar todas as condições de habilitação exigidas pela lei, acompanhada das Certidões Negativas do FGTS, INSS e de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Parágrafo Terceiro – Ocorrendo atraso no pagamento em que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sujeitará o Contratante ao pagamento de encargos moratórios, a partir da data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento, calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times \left( \frac{IPCA}{365} \right)$$

Onde:

*EM: Encargos moratórios a serem pagos pelo inadimplemento;*

*N: Número de dias em atraso, contados entre a data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;*

*VP: Valor da parcela em atraso; e*

*IPCA: Índice IPCA acumulado no ano.*

Parágrafo Quarto – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto perdurar pendência em virtude de penalidade ou inadimplência.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**

Parágrafo Quinto – Nos preços estipulados estão já incluídas todas as despesas diretas e indiretas que sejam necessárias ao fornecimento do objeto contratado.

**CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Após o recebimento, pela Contratada, da Nota de Empenho e deste Contrato devidamente assinado e publicado na imprensa oficial, as tendas deverão ser entregues na seguinte forma e condições:

- a) As tendas deverão ser instaladas e desinstaladas em feiras que ocorrerão nos municípios de Bela Vista de Goiás, Pameló, Gameleira e Orizona, no Estado de Goiás;
- b) Serão realizadas 02 (duas) feiras em cada município em datas distintas, totalizando 08 (oito) feiras;
- c) Os serviços deverão ser executados no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, mediante solicitação da SEAGRO;
- d) As datas de realização e os locais exatos das feiras serão informados posteriormente à Contratada pela Coordenação do Colegiado do Território Estrada de Ferro;
- e) Após a solicitação, as tendas deverão ser instaladas nos locais indicados pela SEAGRO, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- f) No recebimento e aceitação dos equipamentos será considerada, no que couberem, as disposições contidas no Art. 73 a 76, inciso II, da lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante se compromete a:

- a) Prestar à Contratada toda e qualquer informação necessária a execução do serviço do objeto deste instrumento;
- b) Informar a Contratada, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição da execução do serviço do objeto contratado;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**

- c) Efetuar, no prazo previsto, o pagamento da execução do serviço realizado, desde que a Contratada tenha apresentado a Nota Fiscal e a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;
- d) Exercer fiscalização e acompanhamento da execução do serviço, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- e) Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto deste Contrato;
- f) Aplicar multa ou rescindir o contrato, caso a Contratada desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato;
- g) Atestar o adimplemento da obrigação assumida, desde que satisfaça às exigências previstas;

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada obriga-se a cumprir os termos deste contrato conforme as quantidades, descrições e critérios estabelecidos pela Contratante no Termo de Referência, iniciando-os após a outorga deste contrato, obrigando-se ainda a:

- a) Executar o serviço em conformidade com este instrumento, obedecendo rigorosamente o disposto nos demais elementos constantes do Pregão nº 037/2014 que integram o presente Contrato, independentemente de transcrição ou anexação;
- b) Apresentar a Nota Fiscal relativa a execução da prestação do serviço do objeto;
- c) Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- d) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por sua culpa ou dolo, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais relacionadas com o cumprimento do presente Contrato;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**

- e) Responsabilizar-se por eventual penalidade ou multa impostas por órgão competente pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidirem ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre o fornecimento contratado;
- h) Submeter-se à fiscalização da Contratante, através do servidor indicado na Cláusula Décima Quinta deste Contrato, que acompanhará a execução do serviço, orientando e intervindo ao exclusivo interesse da Contratante, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- i) Arcar com todos os ônus de montagem, desmontagem e transporte das tendas.

**CLÁUSULA NONA – PENALIDADES, SANÇÕES E MULTAS**

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas a seguir e das demais cominações legais.

Parágrafo Primeiro – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Parágrafo Segundo – As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR/SEGPLAN.

Parágrafo Terceiro – Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Quarto – A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quinto – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Sexto – A(s) multa(s) deverá(ão) ser recolhida(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Contratante.

Parágrafo Sétimo – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

Parágrafo Oitavo – As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste contrato pela Contratada assegurará ao Contratante o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte, em consonância com a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**

Parágrafo Segundo – A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da SEAGRO, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a SEAGRO;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Terceiro – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização motivada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto – Poderá ainda, ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência da Contratante, mediante autorização expressa e fundamentada do Procurador-Geral do Estado, tendo a Contratada o direito de receber o valor devido pela execução do contrato até a data da rescisão.

Parágrafo Quinto – Este instrumento poderá ser denunciado a qualquer tempo, sem cabimento de indenização às Partes, mediante prévia e expressa comunicação de 30 (trinta) dias, pela Parte interessada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO**

Este Contrato poderá ser revisto total ou parcialmente, a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes, podendo ser alterado, nos casos e formas previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

É vedado à Contratada:

- a) Caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira;
- b) Transferir ou ceder a terceiros o objeto contratado, ainda que parcialmente.

Parágrafo Único – Excluir-se-ão da vedação de que trata a alínea “b” do *caput*, a critério exclusivo da Contratante, as hipóteses de fusão, cisão e incorporação da Contratada.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado pela Contratante na Imprensa Oficial, como, em resumo, consoante dispõe a o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, como condição de eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato se iniciará na data de sua assinatura e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A Fiscalização da execução do serviço ficará à cargo do Gestor Técnico do Contrato de Repasse nº 0264.471-63/2008 – MDA/CAIXA/SEAGRO Geraldo Miguel Gianvechio Carvalho, ou por seu substituto, conforme Portaria da autoridade superior, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único - A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da Contratante não eximirá a Contratada da responsabilidade pela má execução do serviço contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nominadas, para que produza todos os efeitos legais.

Goiânia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**

**ANTÔNIO FLÁVIO CAMILO DE LIMA**  
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Irrigação

**FREDERICO ANTUNES COSTA TORMIN**  
Procurador de Estado Chefe da Advocacia Setorial

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
Representante Legal da Contratada

Testemunhas:

1) Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2) Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

ANEXO III

<b>PROPOSTA COMERCIAL</b>					
<b>SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO – SEAGRO</b>					
Pregão Eletrônico nº 037/2014-SEAGRO			Processo nº 201400008000311		
Informações da Empresa Licitante					
Razão Social:					
CNPJ:					
Endereço:					
Telefone/Fax:					
Banco:		Agência:		Conta Corrente:	
Dados do Signatário (para assinatura do contrato)					
Nome:			Cargo:		
Nacionalidade:		Identidade:		CPF:	
Objeto					
Item	Und	Qtd	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
01	und	02	Tenda piramidal, de lona, com sistema de fixação de estrutura metálica, tamanho 10x10m, frete, montagem e desmontagem no local do evento no Município de Bela Vista de Goiás.		
02	und	02	Tenda piramidal, de lona, com sistema de fixação de estrutura metálica, tamanho 10x10m, frete, montagem e desmontagem no local do evento no Município de Palmelo.		
03	und	02	Tenda piramidal, de lona, com sistema de fixação de estrutura metálica, tamanho 10x10m, frete, montagem e desmontagem no local do evento no Município de Gameleira de Goiás.		
04	und	02	Tenda piramidal, de lona, com sistema de fixação de estrutura metálica, tamanho 10x10m, frete, montagem e desmontagem no local do evento no Município de Orizona.		
* Declaro que nesta Proposta de Preços estão inclusos todos os demais tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, embalagens, seguro, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do serviço e que estou de acordo com todas as normas pertinentes à matéria.					

**DATAR e ASSINA**



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

ANEXO IV  
**DECLARAÇÕES**

Pregão Eletrônico nº 037/2014  
Processo nº 201400008000311

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE], declara, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. Que cumpre o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, não possuindo em seu quadro de funcionários, menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, em consonância com o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;  
Ressalva: [  ] Marcar se emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
2. Que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 037/2014-SEAGRO, objeto do Processo nº 201400008000311, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal;
3. Sob as penas cabíveis, que não se encontra em nenhuma das situações previstas nos itens 4.3 e 4.4 do Edital de Pregão Eletrônico nº 037/2014-SEAGRO;
4. A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 037/2014-SEAGRO, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; QUE não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 037/2014-SEAGRO quanto a participar ou não da referida licitação; QUE o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Irrigação antes da abertura oficial das propostas; e



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**

5. De que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
6. As informações prestadas pelo(a) Sr(a) (nome do subscritor/subscritora) do atestado de capacidade técnica em anexo são VERDADEIRAS, estando CIENTE que declarar fato que sabe ser inverídico, com a finalidade de fraudar licitação pública, pode vir a constituir crime, apurável na forma da Lei.
7. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

....., em ...../...../2014.

---

(Representante Legal)